PROJETO DE LEI Nº 440/15

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia 29 de junho, como Data Consagrada ao Apóstolo São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia 29 de junho, como Data Consagrada ao Apóstolo São Pedro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Pedro é uma das mais antigas e importantes celebrações do calendário Litúrgico da Igreja Católica, introduzida nas celebrações da igreja no Século III, como forma de rememorar o martírio dos Santos. A data de 29 de junho é em alusão a celebração pagã que exaltava as figuras mitológicas de Rômulo e Rêmulo, irmãos que fundaram Roma.

Dessa forma, como São Pedro e São Paulo foram os fundadores do Cristianismo na Roma antiga, consagrou-se essa data como a que celebra e exalta os fundadores dessa doutrina religiosa centrada na vida e nos ensinamentos de Jesus de Nazaré.

Na Bahia, em 1554, cinco anos após a fundação da cidade do Salvador, o Primeiro Bispo do Brasil, Dom Fernandes Sardinha, mandou erguer uma ermida em homenagem a São Pedro.

Atualmente, a Arquidiocese de Salvador, através do relevante e profícuo trabalho empreendido pelo Arcebispo Diocesano de São Salvador, Dom Murilo Krieger, tem pleiteado essa justa inserção da Data de 29 de junho, como Data Consagrada ao Apóstolo São Pedro, no Calendário Oficial de Salvador.

Diante disso, abraçamos a causa e apresentamos esse projeto que tem como objetivo reconhecer e exaltar a importância de São Pedro, para as festividades religiosas de nossa capital de São Salvador.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA